

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 679, de 31 de outubro de 2025

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

LUIZ JARDELINO DE LACERDA NETO

Superintendente

MARIA MÔNICA PAULINO DO NASCIMENTO

Gerente de Atenção à Saúde

PAULO XAVIER PAMPLONA

Gerente Administrativo

JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
LOTAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 298, de 29 de outubro de 2025.	4
Portaria-SEI nº 299, de 30 de outubro de 2025.	4
ALTERAÇÃO DE COMISSÃO	5
Portaria-SEI nº 300, de 31 de outubro de 2025.	5
DESIGNAÇÃO	6
Portaria-SEI nº 301, de 31 de outubro de 2025.	6
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO	7
Portaria-SEI nº 302, de 31 de outubro de 2025.	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	9
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	9
Portaria-SEI n.º 175, de 29 de outubro de 2025.	9
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.	10
Portaria-SEI nº 176, de 29 de outubro de 2025.	10
Portaria-SEI nº 177, de 29 de outubro de 2025.	11
ALTERAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	13
Portaria-SEI nº 178, de 30 e outubro de 2025.	13
DESIGNAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	16
Portaria-SEI n.º 179, de 31 de outubro de 2025.	16
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
Portaria-SEI n.º 180, de 31 de outubro de 2025.	17
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
Portaria-SEI n.º 181, de 31 de outubro de 2025.	19

SUPERINTENDÊNCIA

LOTAÇÃO

Portaria-SEI nº 298, de 29 de outubro de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.009068/2025-95, resolve:

Art. 1º Lotar o(a) empregado(a) **MAYARA DA COSTA CORDEIRO**, arquiteta, matrícula SIAPE nº 339****, no Setor de Infraestrutura Física, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Ebserh, **a partir do dia 28/10/2025** até ulterior deliberação.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo(a) empregado(a) no referido setor a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entre em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

Portaria-SEI nº 299, de 30 de outubro de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.009169/2025-66, resolve:

Art. 1º Lotar o(a) empregado(a) **RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 342****, na Divisão de Enfermagem - DENF, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Ebserh, **a partir do dia 27/10/2025** até ulterior deliberação.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo(a) empregado(a) no referido setor a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entre em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

ALTERAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria-SEI nº 300, de 31 de outubro de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, considerando a Norma SEI nº 1/2025/DGP-EBSERH, a qual dispõe sobre a criação e o funcionamento das Comissões de Mediação e Conciliação no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), e considerando os autos do processo nº 23771.006305/2020-51, resolve:

Art. 1º Alterar a portaria da Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário Júlio Bandeira, designada pela Portaria - SEI nº 165, de 27 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 644, de 27 de junho de 2025.

Representantes da Superintendência

- I. Josefa Mayara Rodrigues de Sousa, Empregada Ebserh, SIAPE 124****, Analista Administrativa - Gestão Hospitalar, lotada no Setor de Governança e Estratégia (Titular) - **(Coordenadora)**;
- II. Mikaelle Ysis da Silva, Empregada Ebserh, SIAPE 305****, Técnico em Enfermagem, lotada no Setor de Gestão da Qualidade (Suplente);

Representantes da Gerência de Atenção à Saúde

- III. Ana Germana Medeiros Feitosa, Empregada Ebserh, SIAPE 342****, Psicóloga, lotada na Unidade Multiprofissional (Titular) - (Vice-Coordenadora);
- IV. Elthon Bezerra e Silva, Empregado Ebserh, SIAPE 342****, Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Atenção à Saúde (Suplente);

Representantes da Gerência Administrativa

- V. Keyla Cristine de Sousa Costa Rolim, Empregada Ebserh, SIAPE 337****, Assistente Administrativa, lotada no Setor de Engenharia Clínica (Titular);
- VI. Sheva Alencar de Souza Manguieira, Empregada Ebserh, SIAPE 331****, Assistente Administrativa, lotada na Unidade de Administração de Pessoal (Suplente).

Nº 679, sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Art. 2º Sobre a composição da Comissão de Mediação e Conciliação (CMC) do HUIB:

I - A Comissão encontra-se constituída exclusivamente por empregados(as) da Ebserh, devido a não existência de servidor(a) RJU no hospital.

II - A Comissão conta com a participação de um(a) representante da área de Gestão de Pessoas, e seus membros não são ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas.

III - A Coordenação e a Vice Coordenação da Comissão foram indicadas pelos seus membros, em reunião específica, conforme registro no processo nº 23771.003860/2025-36, na Ata SEI nº 50814920, de 27 de junho de 2025.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 301, de 31 de outubro de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUIB/UFCG, filial EBSEH, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da EBSEH, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.002529/2025-07, resolve:

Art. 1º Designar o(a) empregado(a) **JESSIKA LACERDA DE SOUZA ALVES**, SIAPE 112****, como Chefe Substituta do Setor de Contratualização e Regulação - STCOR nos períodos: de **10 a 14 de novembro de 2025; e 08 a 12 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria-SEI nº 302, de 31 de outubro de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Intergestores para Elaboração do Planejamento Anual da Aplicação de Créditos para o exercício de 2026, com a finalidade de propor ao Colegiado Executivo a definição das prioridades de aplicação de recursos descentralizados pela rede Ebserh para o exercício de 2026, visando a previsibilidade, a sustentabilidade econômico-financeira, a transparência e o monitoramento no âmbito do HUJB-UFCG.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão:

- I. Paulo Xavier Pamplona, Mat. 155****, Gerente Administrativo;
- II. Reno Alexandre de Sousa Lisboa, Mat. 110****, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;
- III. José Neto da Silva, Mat. 305****, Chefe da Divisão de Logística e infraestrutura Hospitalar;
- IV. Lorena Lorraine Oliveira Albuquerque, Mat. 312****, Chefe do Setor de Infraestrutura Física;
- V. Moadir Matias de Souza, Mat. 158****, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- VI. Diego Ribeiro de Souza, Mat. 325****, Chefe do Setor de Engenharia Clínica;
- VII. Ianny Larissa Figueiredo da Costa, Mat. 305****, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
- VIII. Tière Oliveira Simão, Mat. 329****, Chefe da Unidade de Suporte Operacional;
- IX. Eliane de Sousa Leite, Mat. 111****, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- X. Fagner Carvalho Leite, Mat. 105****, Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar;
- XI. Diego Vinicius Amorim Cavalcanti, Mat. 312****, Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados;
- XII. Renata da Silva Adonias Nunes, Mat. 305****, Chefe Substituta do Setor de Cuidados Especializados;
- XIII. Erica Carneiro Ricarte, Mat. 337****, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade;
- XIV. Ana Maria Franco Silva, Mat. 177****, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;
- XV. Nataly César de Lima Lins, Mat. 313****, Chefe da Unidade Multiprofissional;

- XVI. David Oliveira Lopes, Mat. 120****, Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;
- XVII. Danilo de Araújo Fidelix, Mat. 112****, Chefe do Setor de Administração;
- XVIII. Franklim Andrade Nogueira, Mat. 313****, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;
- XIX. Leandro Bezerra Gomes, Mat. 241****, Chefe da Unidade de Licitações e Contratos;
- XX. Tereza Lourenca Matias de Araujo, Mat. 226****, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação;
- XXI. Rodivanea Tabolka de Medeiros, Mat. 312****, Chefe da Unidade de Patrimônio;
- XXII. Patrícia Lopes Oliveira, Mat. 313****, Chefe do Setor de Governança e Estratégia;
- XXIII. Wemerson Neves Matias, Mat. 306****, Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação tecnológica;
- XXIV. Thaise de Abreu Brasileiro Sarmiento, Mat. 305****, Chefe do Setor de Gestão do Ensino;
- XXV. Manuel Carlos Pereira Junior, Mat. 241****, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;
- XXVI. Jessica Cavalcante de Oliveira, Mat. 226****, Chefe da Unidade de Administração de Pessoal;
- XXVII. Angelo Romão da Silva, Mat. 305****, Chefe Substituto da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Art. 3º A organização e o desenvolvimento dos trabalhos se darão da seguinte forma:

- I. a apresentação das demandas é de competência de todos os gestores, membros da comissão, que devem mobilizar seus colaboradores e áreas técnicas para auxiliar na definição das suas prioridades;
- II. a coordenação é de competência da Gerência Administrativa;
- III. cabe à Divisão Administrativa e Financeira a compilação das demandas e elaboração do Plano de Aplicação de Créditos;
- IV. cabe ao Setor de Administração, Unidade de Licitações e Contratos e ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira dar apoio às áreas em todas as fases do planejamento.

Art. 4º Após a comissão encerrar a fase de elaboração, a Gerência Administrativa deve submeter a proposta ao Colegiado Executivo, que apreciará e deliberará sobre os planos de aplicação.

Parágrafo único. Cabe ao Colegiado validar os planos nas etapas de formalização e ajustes, conforme cronograma definido pela Administração Central.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria-SEI n.º 175, de 29 de outubro de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI n.º 23771.005750/2025-17, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão SRP n.º 90018/2025, cujo objeto é a eventual **Aquisição de instrumentais cirúrgicos endoscópicos para a unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado do HUJB/UFCG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - SEI (SEI n.º 52319054)

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	ANA MARIA FRANCO SILVA	177****	***.263.084-**
Gestor da ata - Substituto	RAIANE ARAUJO DE FIGUEIREDO	331****	***.930.394-**
Fiscal Técnico	EURIEDNA RODRIGUES DA SILVA	303****	***.971.514-**
Fiscal Técnico - Substituto	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAÚJO GONCALVES	305****	***.203.714-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCG/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Portaria-SEI nº 176, de 29 de outubro de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante dos indivíduos ocupacionalmente expostos, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Bandeira, em cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. LUCYPAULA ANDRADE PINHEIRO FERNANDES, SIAPE 126**** - Coordenador - Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico Especializados - UDIDE;

II. ÂNGELO ROMÃO DA SILVA, SIAPE 333**** - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho - USOST;

III. FRANCISCO LUCIANO VIEIRA MENDES, SIAPE 305**** - Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico Especializados - UDIDE;

IV. FRANCISCO JEAN DA SILVA MORAIS, SIAPE 172**** - Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico Especializados - UDIDE;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 64 (sessenta e quatro) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da sua publicação e terá vigência até a celebração do contrato.

Paulo Xavier Pamplona

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Portaria-SEI nº 177, de 29 de outubro de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para Aquisição de Solução de VOIP, a fim de atender às necessidades do HUIB-UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares., em cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. DAVID OLIVEIRA LOPES, SIAPE 120**** - Coordenador - Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

II. RUI AMARO FERREIRA, SIAPE 341**** - Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

III. DANILO RODRIGUES DA SILVA, SIAPE 304**** - Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

IV. LORENA ADRIANO LEONEL, SIAPE 337**** - Unidade de Licitação e Contratos - ULC;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 64 (sessenta e quatro) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da sua publicação e terá vigência até a celebração do contrato.

Paulo Xavier Pamplona

ALTERAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Portaria-SEI nº 178, de 30 e outubro de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.003391/2024-74, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 010/2024, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UF CG e a empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ nº 10.618.016/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o **fornecimento e instalação de Grupo Gerador de energia elétrica, incluindo Quadro de Transferência Automática (QTA)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. mediante **Pregão Eletrônico**, por **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), passando o quadro do art. 1º da Portaria - SEI nº 147, de 08 de setembro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	LORENA LORRAINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	312****	***.217.004-**
Gestor do Contrato - Substituto	JOÃO BOSCO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	343****	***.770.313-**
Fiscal Técnico 01	DANNYLO SOARES PAIVA	330****	***.348.094-**
Fiscal Técnico 01 (substituto)	MAYARA DA COSTA CORDEIRO	339****	***.671.074-**
Fiscal Técnico 02	ARTHUCI FRANCIS PEREIRA LIMA	349****	***.396.934. -**
Fiscal Técnico 02 Substituto	RENATO ARAÚJO BARROS	133****	***848.288-**
Fiscal Técnico de Segurança no trabalho	RAYVON SOARES SANTOS	103****	***.278.294-**

FUNÇÃO	NOME	IAPE	CPF
Fiscal Técnico de Segurança no trabalho (substituto)	ÂNGELO ROMÃO DA SILVA	333****	***.636.174-**
Fiscal técnico de CCIH	RAISA BARBOSA DE ANDRADE	228****	***.342.114-**
Fiscal técnico de CCIH Substituto	ITAVIELLY LAYANY FRANÇA FEITOSA	105****	***.226.153-**
Fiscal Administrativo	CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA	324****	***.216.634-**
Fiscal Administrativo (substituto)	DANILO DE ARAÚJO FIDELIX	312****	***.353.914-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, IN 04/2014 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, IN 04/2014 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Paulo Xavier Pamplona

DESIGNAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria-SEI n.º 179, de 31 de outubro de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI n.º 23771.002722/2025-30, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, (SEI 202 AGRO) oriundas do Pregão SRP Nº 90015/2025, cujo objeto é **eventual Aquisição de bens permanentes para utilização do Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário Júlio Bandeira HUIB/UFCG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - SEI (SEI nº 51088828);

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	JOÃO BOSCO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	343*****	***.770.313-**
Gestor da ata - Substituto	LORENA LORRAINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	312*****	***.217.004-**
Fiscal Técnico	DANNYLO SOARES PAIVA	330*****	***.348.094-**
Fiscal Técnico - Substituto	RENATO ARAUJO BARROS	133*****	***.848288-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCG/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria-SEI n.º 180, de 31 de outubro de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI n.º 23771.002722/2025-30, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, **(SEI 203 NICOLI CAMARGO) oriundas do Pregão SRP Nº 90015/2025**, cujo objeto é **eventual Aquisição de bens permanentes para utilização do Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário Júlio Bandeira HUIB/UFCG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - SEI (SEI nº 51088828);

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	LORENA LORRAINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	312****	***.217.004-**
Gestor da ata - Substituto	JOÃO BOSCO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	343****	***.770.313-**
Fiscal Técnico	RENATO ARAUJO BARROS	133****	***.848.288-**
Fiscal Técnico - Substituto	DANNYLO SOARES PAIVA	330****	***.348.094-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCG/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria-SEI n.º 181, de 31 de outubro de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI n.º 23771.003722/2025-57, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão SRP nº 90021/2025, cujo objeto é **aquisição de colchões de enfermarias e repousos e travesseiros para suporte aos Serviços de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUIB-UFMG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (53567050).

FUNÇÃO	NOME	IAPE	CPF
Gestor da ata	IANNY LARISSA FIGUEIREDO DA COSTA	105****	***.895.774-**
Gestor da ata - Substituto	MOADIR MATIAS DE SOUZA	258****	***.075.473-**
Fiscal Técnico	ANA CARLA LOPES SILVA BEZERRA	113****	***.798.133-**
Fiscal Técnico - Substituto	LAENIA ANGELICA ANDRADE LOPES	349****	***.395.074-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCG/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona